# EDITAL Nº 003/2022
# CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 - *CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA, QUE NÃO COMPROVAM CACHÊS*

A Prefeitura municipal do Ipojuca, por intermédio da Secretaria Especial de Cultura, torna público para conhecimento dos interessados, **PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS**, o presente Edital de Chamada Pública para o Credenciamento, objetivando o CADASTRAMENTO e HABILITAÇÃO para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS** do município do Ipojuca, ***CONSIDERANDO***:

***A RECOMENDAÇÃO CONJUNTA TCE/MPCO Nº 05/2021*** *– recomendando que, no processo da retomada gradual das festividades culturais, a eventual realização de licitações, dispensas e inexigibilidades, que tenham por objeto festividades, comemorações e shows artísticos, deve-se priorizar aquelas em que são realizadas atividades de grupos tradicionais da cultura popular de Pernambuco, a exemplo de caboclinhos, maracatus, bandas de pífanos, agremiações carnavalescas, trios de forró, pequenas bandas de forró, pequenos grupos de teatro e outros;*

***A LEI MUNICIPAL N.º 1.923/2019*** *- dispõe sobre a valorização dos artistas locais, obrigando o Poder Executivo a realizar programações culturais com 60% de atrações locais;*

***A LEI MUNICIPAL N.º 1.990/2020*** *- Lei do Calendário Oficial Tradicional Cultural e Festivo do município de Ipojuca;*

***A LEI MUNICIPAL N.º 1.993/2020*** *– Institui e organiza o Sistema Municipal de Cultura de Ipojuca;*

***A LEI MUNICIPAL N.º 2.086/2022*** *– Institui o Plano Municipal de Cultura de Ipojuca.*

## 1. DA FINALIDADE

**1.1.** Constitui objeto deste edital o **CREDENCIAMENTO E A SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS** para compor o **CADASTRO DA SECULT-PMI** e utilização em possíveis programações culturais do município do Ipojuca-PE, que eventualmente venham ser executadas pela Secretaria Especial de Cultura, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.990/2020 - Lei do Calendário Oficial e a Lei Municipal n.º 1.923/2019 - dispõe sobre a valorização dos artistas locais.
**1.2. A HABILITAÇÃO NO PRESENTE CHAMAMENTO NÃO GERA OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO.**
**1.3.** As escolhas das atrações, que eventualmente sejam incluídas nas programações culturais, ficam a cargo da Secretaria Especial de Cultura.

## 2. CALENDÁRIO:

Período de Inscrição presencial: 20 de dezembro de 2022 a 18 de janeiro de 2023.
Publicação dos Habilitados: 26 de janeiro de 2023.
Período de Recurso: 27 a 31 de janeiro de 2023.
Publicação do Resultado Definitivo: 06 de fevereiro de 2023.

**2.1.** As datas e prazos previstos neste edital poderão ser alterados e/ou suspensos por necessidade de ordem técnica e/ou operacional a critério da Secretaria Especial de Cultura.

## 3. DA ORGANIZAÇÃO:

**3.1** A presente Convocatória é composta por (04) quatro etapas:
1ª etapa: Inscrição
2ª etapa: Publicação da Habilitação Documental e Artística
3ª etapa: Prazo Recursal
4ª etapa: Publicação e Homologação dos Habilitados pós recursos (caso houver), que irão compor o Cadastro da SECULT.

**3.3** A Comissão de Avaliação será composta pelas seguintes representações: 01 (um) representante da Secretaria Especial de Cultura – SECULT; 01 (um) representante da Controladoria Municipal; 01 (um) representante da Procuradoria Geral de Ipojuca.
**3.3.1** O trabalho da Comissão de Avaliação não será remunerado.
**3.3.2** A Comissão será designada por portaria específica da SECULT-PMI.

**4. RELAÇÃO DE CATEGORIAS E CACHÊS SEM COMPROVAÇÃO:**

| **Categorias (com exigência mínima de integrantes)** | **Tempo mínimo de apresentações** | **Valores dos Cachês Artisticos** |
|---|---|---|
| **Quadrilha Junina (mínimo de 20 pares)** | 25 minutos | R$ 4.500,00 |
| **Clube de Bonecos (06 integrantes)** | 1h | R$ 3.200,00 |
| **Orquestra de Frevo (itinerante) (mínimo de 06 integrantes)** | 1h | R$ 1.500,00 |
| **Orquestra de Frevo (itinerante) (mínimo de 12 integrantes)** | 1h | R$ 3.000,00 |
| **Grupo de Maracatu Baque Solto ou Baque Virado/ Percussão e afoxé (mínimo De 20 Integrantes)** | 1h | R$ 3.600,00 |
| **Trio Pé de Serra (mínimo de 03 integrantes)** | 1h | R$ 3.000,00 |
| **Grupo de Capoeira (mínimo de 10 integrantes)** | 1h | R$ 2.500,00 |
| **Banda de Fanfarra (comunitária) (mínimo de 21 integrantes)** | 25 minutos | R$ 3.000,00 |
| **Grupo de La Ursa (mínimo de 10 integrantes, incluso os batuqueiros)** | 1h | R$ 2.500,00 |
| **Companhia e/ou Coletivos de Danças: Popular e/ou de Rua, e/ou de Teatro (mínimo de 08 integrantes)** | 1h | R$ 3.000,00 |
| **Tecladista tipo seresteiro (02 integrantes)** | 1h20 minutos | R$ 2.800,00 |
| **DJ e/ou MC (individual)** | 1h20 minutos | R$ 1.200,00 |
| **Banda Musical (diversos gêneros, incluso o Gospel) (mínimo de 4 integrantes)** | 1h20 minutos | R$ 4.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Cantor(a) (apresentação playback e/ou voz e violão) (04 integrantes)** | 1h20 minutos | R$ 4.000,00 |
| **Repentista/Embolador (individual)** | 30 minutos | R$ 2.200,00 |
| **Recital Poético (03 integrantes)** | 30 minutos | R$ 1.500,00 |
| **Violeiro (individual)** | 30 minutos | R$ 1.500,00 |
| **Banda de Pífano (03 integrantes)** | 1h | R$ 2.200,00 |
| **Performista/Arte de Rua (individual)** | 30 minutos | R$ 1.400,00 |

**4.1**. As apresentações, que eventualmente forem selecionadas, a partir deste edital, receberão os valores brutos, de acordo com cada categoria da tabela acima, **os quais serão RETIDOS NA FONTE O VALOR REFERENTE AOS IMPOSTOS, DE ACORDO COM AS ALÍQUOTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE À ÉPOCA DO PAGAMENTO;**

**4.2**. Os grupos/artistas eventualmente contratados poderão se apresentar **APENAS** uma vez **POR EVENTO**, podendo a Secretaria Especial de Cultura ampliar esse quantitativo, caso haja menor procura do que a oferta, e em respeito à **Lei Municipal nº 1.923/2019**.

**4.2.1. A Lei Municipal nº1.923/2019**: Dispõe sobre a valorização dos artistas locais, e estabelece o percentual obrigatório de 60% da grade do evento reservado para contratação de artísticos locais, Bandas, Grupos Musicais e artísticos locais e produtoras, nos eventos artísticos e culturais financiados com recursos públicos do município do Ipojuca.

**4.3**. Os pagamentos ocorrerão POR MEIO DE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE FORNECIDA PELA CONTRATADA, mediante a entrega/apresentação de Nota Fiscal e Material audiovisual, após execução do serviço, no período de até 30 dias corridos.

**5. DA DURAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES**:
**5.1.** O tempo de cada apresentação/segmento está detalhado na planilha do Item 4 (quatro) deste edital.

**6. DO PRAZO:**
**6.1.** O Cadastramento resultante deste Chamamento Público terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado por igual período, a contar da publicação final e homologação dos Habilitados.

**6.2.** Os contratos decorrentes deste chamamento terão vigência de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogados nos termos do §§1º e 2º do art. 57 da lei 8.666/93.

**7. RECURSOS FINANCEIROS**:

**7.1**. Os recursos financeiros, para eventual contratação dos Habilitados nesta Convocatória, decorrem da dotação própria do orçamento da Secretaria Especial de Cultura.

**8. PARTICIPAÇÃO**:
**8.1**. Poderão participar desta convocatória**, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS***,* de natureza artística e/ou cultural, com ou sem fins econômicos, devidamente constituídas na forma da lei, **SEDIADOS NO MUNICÍPIO com no mínimo 1 (um) ano de atividade** (Decreto Nº 699, 22/06/2020).

**8.2** Só poderão participar deste processo de chamamento público artistas, coletivos culturais e fazedores de cultura que estejam APROVADOS no Cadastro Artístico e Cultural de Ipojuca - CACI.

**8.3**. Poderão ser habilitadas/credenciadas Pessoas Jurídicas sediadas em todo o território de Pernambuco, **desde que representem artistas, coletivos culturais e fazedores de cultura residentes e/ou sediados no município de Ipojuca**.

**8.4.** Não poderão participar deste chamamento público integrantes da Comissão de Avaliação e Servidores da Secretaria Especial de Cultura.

**9. DA INSCRIÇÃO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:**

**9.1.** O recebimento dos documentos relativos ao credenciamento/habilitação realizar-se-á na Secretaria Especial de Cultura (SECULT) do Ipojuca, **a partir de 20 de dezembro de 2022 até 18 de janeiro de 2023,** de segunda a sexta, no horário das 8h às 14h.

**9.2** Os documentos deverão ser entregues dentro de envelope lacrado, contendo, externamente, as seguintes informações:

**Prefeitura Municipal do Ipojuca**
**Secretaria Especial de Cultura (SECULT)**
**Chamamento Público nº 03/2022**
**Envelope único (credenciamento/habilitação)**
**Nome, CPF/CNPJ e endereço do representante/proponente interessado**

**9.3.** No caso de se constatar pendência na documentação exigida, o proponente será notificado pela SECULT, ficando sob a responsabilidade deste a verificação para que sejam sanadas até o último dia de inscrição.

**9.4.** Caso a pendência de documentação não seja solucionada, no período limite estabelecido, a inscrição será INABILITADA.

**9.6**. Não serão aceitos pela SECULT os documentos entregues após o período estabelecido no presente edital.

**10. DA HABILITAÇÃO:**

**10.1**. Os interessados em participar deste chamamento público, deverão apresentar, a título de credenciamento/habilitação, até a data, horário e local indicado no presente instrumento, a seguinte documentação:

**10.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:**

a) Release ou histórico atualizado, Currículo do artista ou grupo;
b) CD, DVD ou outro material para análise;
c) Cópia autenticada do contrato de exclusividade em que conste cláusulas de duração contratual, abrangência nacional e seu percentual; e em caso de grupo cultural ou banda: **a**ssinatura de, **no mínimo 05 (cinco) integrantes**, e quando a quantidade de **integrantes for inferior a este quantitativo, todos deverão assinar**;
d) No caso de contratação de artista representado por entidade sem fins lucrativos e que não estejam constando no Estatuto Social ou na ata da entidade, apresentar cópia autenticada de Termo de representação exclusiva e termo de adesão do associado;

e) Cópia do documento oficial de identificação e CPF do(s) artista(s) e/ou integrantes que assinam o Contrato de Exclusividade;
f) Cópia do Contrato Social consolidado e alterações. Registro de Empresa Individual ou Certificado de Microempreendedor individual (MEI), para casos de empresas com fins lucrativos e nos casos de entidades sem fins lucrativos, Estatuto Social com a última ata de eleição e posse da Diretoria executiva e conselho, devendo tais documentos serem registrados na junta comercial do Estado e autenticados em cartório.
g) Comprovante de endereço da sede da empresa ou entidade, conforme última alteração contratual ou ata vigente.
h) Cópia do cabeçalho do extrato de conta bancária ou cópia do cheque da pessoa jurídica.
i) Cópia do documento oficial de identificação e CPF de todos os sócios da empresa. Em caso de entidade sem fim lucrativo, documentação do Presidente, vice-presidente e tesoureiro em exercício.
j) Comprovante de residência de todos os sócios da empresa, conforme última alteração contratual. Em caso de entidades sem fim lucrativo, comprovante de residência do presidente, vice-presidente e tesoureiro em exercício, conforme ata vigente da entidade;
k) Cartão de CNPJ (atualizado do ano vigente e emitido com data anterior à data de apresentação;
l) Certidão Negativa de débitos municipais;
m) Certidão de regularidade com a fazenda estadual;
n) Certidão de regularidade com FGTS;
o) Certidão negativa de débito federal (Conjunta – certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais, certidão quanto à dívida ativa da união);
p) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
q) Declaração do valor da alíquota do ISS no caso de pessoas optantes pelo Simples nacional;
r) Declaração que não emprega menor.

**10.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:**

a) Release ou histórico atualizado, currículo do artista ou grupo;
b) CD, DVD ou outro material para análise;
c) *Quando houver representante legal:* Cópia autenticada ou documento original de procuração, nomeando o representante, com assinatura de, **no mínimo 05 (cinco) integrantes**, e quando a quantidade de **integrantes for inferior a este quantitativo, todos deverão assinar**, e cópia de documento oficial com foto, CPF e Comprovante de Residência dos que assinam *(o representante deve ser integrante do grupo cultural ou da banda)*;
d) Comprovante de residência do representante;
e) Cópia do documento oficial de identificação do representante;
f) Cópia do CPF do representante;
g) Cópia do PIS ou NIT do representante;
h) Certidão Negativa de débitos municipais;
i) Certidão de regularidade com a fazenda estadual;
j) Declaração que não emprega menor.
k) Certidão negativa de débito federal (Conjunta – certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais, certidão quanto à dívida ativa da união);
l) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
m) Cópia do cabeçalho do extrato de conta bancária em nome do representante legal;

**10.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA (MEI):**

a) Release ou histórico atualizado, currículo do artista ou grupo;
b) CD, DVD ou outro material para análise;

c) Cartão de CNPJ (atualizado do ano vigente e emitido com data anterior à data de apresentação;
d) Em caso de grupo cultural ou banda: assinatura de, **no mínimo 05 (cinco) integrantes**, e quando a quantidade de **integrantes for inferior a este quantitativo, todos deverão assinar**, e cópia de documento oficial com foto, CPF e Comprovante de Residência dos que assinam;
e) Certificado de Microempreendedor individual (MEI);
f) Comprovante de endereço/residência;
g) Cópia do cabeçalho do extrato de conta bancária jurídica.
h) Cópia do documento oficial e CPF .
i) Certidão Negativa de débitos municipais;
j) Certidão de regularidade com a fazenda estadual;
k) Certidão de regularidade com FGTS;
l) Certidão negativa de débito federal (Conjunta – certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais, certidão quanto à dívida ativa da união);
m) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
n) Declaração do valor da alíquota do ISS no caso de pessoas optantes pelo Simples nacional;
o) Declaração que não emprega menor.

**10.4.** No caso de Trio, Grupo Artístico ou Banda representado por Pessoa Física, é necessário apresentar Declaração de Grupo com assinatura de **no mínimo 04 (quatro) integrantes**, e quando a quantidade de **integrantes for inferior a este quantitativo, todos deverão assinar**, bem como cópia de documento oficial de identificação com foto dos que assinarem a Declaração, informando o representante legal para fins contratuais e de recebimento de cachê.

**10.5.** A Comissão de Análise **poderá** solicitar comprovação ou atualização da documentação apresentada e ainda **solicitar outros documentos que julgar necessários a qualquer tempo**, durante a vigência desta convocatória, bem como durante a formalização de eventual processo de contratação.

**11. DA EVENTUAL PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E DO SERVIÇO:**

**11.1.** As eventuais Programações Artísticas serão realizadas pela Secretaria Especial de Cultura, em conformidade com a Lei 1.990/2020.

**11.2.** Em caso de alterações nas Programações Artísticas ou impedimento à contratação, a atração artística selecionada deverá ajustar-se à nova programação. Caso não haja negociação ou ajuste, será indicado substituto.

**11.3**. **A Habilitação nesta convocatória não gera obrigatoriedade de inclusão nas Grades de Programações Culturais.**

a) Além da habilitação, a possível inclusão na Grade de Programação dependerá do Cronograma do Ciclo Cultural e da disponibilidade orçamentária.

**11.4. Os Habilitados, bem como seus respectivos representantes legais, se obrigam a manter, durante a vigência do Cadastro e da execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Convocatória, em especial a REGULARIDADE FISCAL.**

**11.5.** Será realizada a verificação da Regularidade Fiscal das atrações contratadas antes do início da Programação Oficial do Evento Cultural, através de consulta aos meios eletrônicos disponíveis; caso não comprove a regularidade será dada ciência ao Habilitado da impossibilidade de sua contratação,

tendo o mesmo direito ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de comprovação da sua Regularização Fiscal. Findado esse prazo, a atração não poderá se apresentar na festividade em questão.

**11.6.** Os proponentes que não cumprirem todas as exigências desta Convocatória ficarão impedidos de realizar apresentações no Evento Cultural.

**11.7.** NO VALOR DOS SERVIÇOS, JÁ ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS COM ENCARGOS SOCIAIS, IMPOSTOS, TAXAS, OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS, DEMAIS TRIBUTOS, LOCOMOÇÃO, ALIMENTAÇÃO E TUDO O MAIS NECESSÁRIO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

**12. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

**12.1.** Os preços deverão seguir os relacionados no **item 4** deste instrumento;

**12.2.** Os valores estabelecidos para pagamento são fixos, não podendo ser modificados;

**13. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS EVENTUAIS CONTRATOS:**

**13.1**. Gestor: Jorge Henrique Ramos Soares, matrícula nº 1429;
**13.2**. Fiscal: Célia Carla Lima Medeiros, matrícula nº 3548.

**14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**14.1.** Os inabilitados poderão recorrer da decisão no prazo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir da data da publicação do resultado provisório do processo de credenciamento;
**14.2.** Qualquer manifestação relacionada com o presente procedimento, fica condicionada à apresentação, pelo representante ou interessado, de documentos de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, inclusive com poderes para assinar termo de desistência de interposição de recursos.

**15. PENALIDADES:**

**15.1.** A inexecução total ou parcial do eventual contrato enseja a sua rescisão, sujeitando o credenciamento às sanções estabelecidas no art. 87 da lei 8.666/93;
**15.1.1**. Constituem motivos para rescisão contratual:

a) O não cumprimento ou cumprimento de forma irregular de cláusulas contratuais especificações ou prazos;
b) A paralização na prestação dos serviços, sem a expressa autorização ou sem motivo aceito pela Administração;
c) A subcontratação total ou parcial do objeto do seu objeto;
d) O desatendimento das determinações regulares da(s) autoridade(s) designada(s) para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, registradas em registro próprio;
f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo Secretário Especial de Cultura;
h) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regulamente, comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**15.2.** Na aplicação de qualquer penalidade, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**15.3.** A rescisão do contrato será efetivada nas formas do artigo 79º da lei 8.666/93.

**16. CONTRATO:**

**16.1.** Para uma eventual e possível contratação dos Habilitados, o município do Ipojuca, através da Secretaria Especial de Cultura, firmará contrato de prestação de serviços, na forma do ANEXO I (minuta do contrato), ficando a escolha da programação a cargo da Secretaria Especial de Cultura.

**16.2.** A eventual e futura contratação dar-se-á por meio de processo de inexigibilidade, fundamentado no caput do artigo 25 da lei 8.666/93 e alterações;

**16.3.** Os pagamentos das despesas realizadas com a eventual contratação, será efetuado em até 30 (trinta) dias, em conta corrente indicada.

**16.4.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a qualquer atualização financeira;

**18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** O proponente habilitado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua participação, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

**18.2.** Os Proponentes que compuserem a eventual Programação Artística estarão automaticamente cedendo os direitos de imagem e transmissão sonora para a Prefeitura do Ipojuca durante o EVENTO.

**18.3.** Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Especial de Cultura do Ipojuca.

**18.4.** Fica eleito o foro do Ipojuca para dirimir quaisquer questões ou demandas referentes a este processo.

**18.5.** A presente convocatória poderá ser suspensa ou ainda cancelada por necessidade de ordem técnica e/ou casos fortuítos e de força maior, a qualquer tempo, sem gerar direito à indenização.

**18.6.** O Edital da presente convocatória estará disponível no site da Prefeitura Municipal do Ipojuca e também poderá ser retirado na Secretaria Especial de Cultura.

**18.7.** As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital serão prestados presencialmente na Secretaria Especial de Cultura, ou através do email *cultura@ipojuca.pe.gov.br* ou ainda, por meio do telefone (81) 3551-2670.

Ipojuca, 16 de dezembro de 2022.

**Secretaria Especial de Cultura**
Jorge Henrique Ramos Soares